



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Diamantino  
"Palácio Parecis"

**DECRETO Nº 64/2017**

**"Autoriza a reversão dos imóveis doados à União  
pela Lei Municipal nº 631/2006"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO,  
SENHOR **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, E

**Considerando** o art. 4º da Lei Municipal nº 631/2006, que prevê a reversão dos imóveis  
doados, em caso de descumprimento injustificado do art. 3º, a saber: construção da sede do Cartório da  
7ª Zona Eleitoral de Diamantino, no prazo de 03 (três) anos,

**Considerando** que, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 631/2006, a reversão  
independe de interpelação ou notificação judicial do donatário,

**Considerando** a autorização legislativa emanada pela Lei Municipal nº 1.165/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam revertidos, ao patrimônio público municipal, os imóveis objetos das  
matrículas imobiliárias nº 37.139, 37.140 e 37.141, do RGI local, doados à União através da Lei  
Municipal nº 631/2006, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.165/2017.

**Parágrafo Único** - Quaisquer registros e/ou averbações decorrentes da doação, lançados  
nas matrículas imobiliárias, deverão ser baixados, perdendo todos os seus efeitos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 01º de junho de 2017.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

